



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

EDUCAÇÃO



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6539 / 2021

Requerente: **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP** CNPJ: 73.751.257/0001-59
Contato: **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP - AGOSTINETTO2005@YAHOO.COM.BR**
Telefone: **3523 1226 - (46) 99975 3802**
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: 1 dias.

Tempo Máximo Estimado: 20 dias.

Francisco Beltrão, 30 de Junho de 2021.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

Anexo: _____

CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP
 Rua São Benedito, nº 175, Cango, CEP: 85604-050 Fco. Beltrão-PR
 Fone: (46) 3523-1226 E-mail: agostinnetto2005@yahoo.com.br
CNPJ/MF : 73.751.257/0001-59

Dados Cadastrais

Razão Social: Claudio Agostinnetto
Nome Fantasia: Mercado União
CNPJ: 73.751.257/0001-59 Insc. Estad.: 3210336876
Endereço: Rua São Benedito ,Nº:175 Bairro:Cango
Cidade: FRANCISCO BELTRÃO CEP: 85604-050
Telefone: (46)3523-1226
E-mail: agostinnetto2005@yahoo.com.br

REVISAO DE VALORES

A EMPRESA CLAUDIO AGOSTINETTO ENDERECO ACIMA VEM ATRAVES DESSE PEDIR A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO A REVISAO DE VALORES DO PREGAO 092/2020 ATA DE REGISTRO DE PRECO703/2020 REGISTRO DE PRECO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA MANUTENCAO DA ALIMANTACAO ESCOLAR

CARNE MOIDA -MIOLAR ITEM 83

VALOR VENDIDO 12.69

VALOR PROPOSTO 18.50

CARNE BOVINA DESSOSADA -MIOLAR ITEM 6

VALOR VENDIDO 15.00

VALOR PROPOSTO 23.50

73.751.257/0001-59
Cláudio Agostinnetto
 Rua São Benedito 175 Cango
 85604-050 Francisco Beltrão PR

SEGUE NOTAS DE COMPRAS DOS PRODUTOS ACIMA

FRANCISCO BELTRAO 30 DE JUNHO DE 2021

CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP

Rua São Benedito, nº 175, Cango, CEP: 85604-050 Fco. Beltrão-PR

Fone: (46) 3523-1226 E-mail: agostinnetto2005@yahoo.com.br

CNPJ/MF : 73.751.257/0001-59

001131

CLAUDIO AGOSTINETTO

73.751.257/0001-59

Cláudio
Agostinnetto

Rua São Benedito 175 Cango
85604-050 Francisco Beltrão PR

73.751.257/0001-59

Cláudio
Agostinnetto

Rua São Benedito 175 Cango
85604-050 Francisco Beltrão PR

Nota de Entrada

001132

Buttons for document status: Pending, OK

Pendente

Emitir Contra-Nota

Emitir NFe

Danfe

XML

Dados da nota

Chave: 41-2006-75150904000100-55-001-000207270-1-00756390-6 Nro. Nota: 207270 Modelo: 55 Série: 01 Dt. Emi.: 11/06/2020 Dt. entr.: 11/06/2020 CNPJ/CP: 75.150.90

Fantasia: MIOLAR ALIMENTOS LTDA. UF: PR Nat. op.: 1.102 Tp.pagto: 2-Outras Tp.frete: 0-Por conta Emitente Frete: 0,00

Tt. da Nota: 5.336,53 Tt. Produtos: 5.336,53 Total IPI: 0,00 Total Acresc.: 0,00 B. lcms: 0,00 V.lcmsDeson: 0,00 V. lcms: 0,00 Finalidade NFe: NFe normal Tipo Emissão: Emissão Terceiros

Items (Editar) Financeiro Totais Informações Complementares NFCE Bonificação / Frete

Etiquetas

Imp. Cod. Barra Imp. Normal

Relatórios

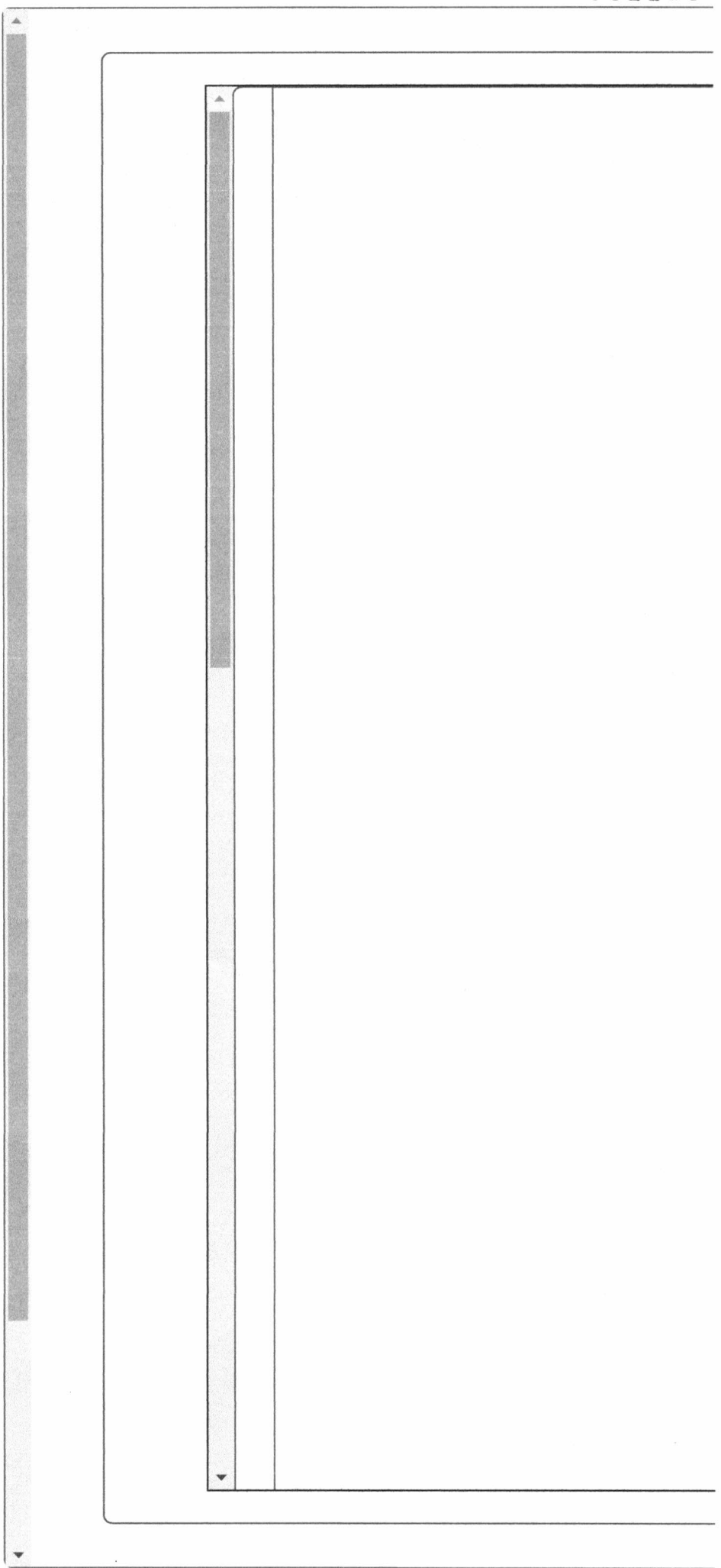
Conf. Cega

Calcula rateio ST: 0,00 Frete: 0,00 IPI: 0,00 Acrésc.: 0,00

PESQUISA POR SUBDESCRIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS E CÓDIGO DE Editado Faturado Desativado

Table with columns: AG, Nro, EAN, Descrição Produto, Aud, Qtd, Compr, UND, Total, Valor Liq., U. Custo, Custo Un, Ult. Prq, Prq. Contains 4 rows of product data.

001133



Nota de Entrada

Pendente

Dados da nota

Chave: 41-2106-75150904000100-55-001-000236680-1-00137167-0 Nro. Nota: 236680 Modelo: 55 Série: 01 Dt. Emi.: 10/06/2021 Dt. entr.: 10/06/2021 CNPJ/CP: 75.150.90

Fantasia: MIOLAR ALIMENTOS LTDA. UF: PR Nat. op.: 1.102 Tp.pago: 1-A prazo Tp.frete: 0-Por conta Emitente Frete: 0,00

Tt. da Nota: 7.242,69 Tt. Produtos: 7.241,08 Total IPI: 0,00 Total Acresc.: 0,00 B. lcms: 0,00 V.lcmsDeson: 0,00 V. lcms: 0,00 Finalidade NFe: Nfe normal Tipo Emissão: Emissão Terceiros

Itens Itens(Editar) Financeiro Totais Informações Complementares NFce Bonificação / Frete

Etiquetas Imp. Cod. Barra Imp. Normal Relatórios

Calcula rateio ST: 0,00 Frete: 0,00 IPI: 0,00 Acrésc.: 0,00

PESQUISA POR SUBDESCRIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS E CÓDIGO DE Editado Faturado Desativado

AG	Nro	EAN	Descrição Produto	Aud	Qtd. Compr.	UND	Total	Valor Liq.	U. Custo	Custo Un	Ult.Prq	Prq
<input type="checkbox"/>	1	116048-0	BOV CASADO PRECOCE	Não	315.1000	KG	6617.10	6617.10	21.50	21.00000	0.01	
<input type="checkbox"/>	2	7898082520201	LINGUICA PAIO VACUO 370 GR	Não	10.0000	UN	82.20	82.20	7.00	8.22000	0.00	
<input type="checkbox"/>	3	7898082520744	BACON MIOLAR 400 G	Não	10.0000	UN	136.90	136.90	15.74	13.69000	16.99	
<input type="checkbox"/>	4	7898913351431	PRESUNTO FATIADO VILUC 200G	Não	15.0000	UN	56.25	57.86	3.86	3.75000	2.35	

<input type="checkbox"/>	7	7898082521666	MEDALAO SUINO MIOLAR 700G	Não	8.0000	UN	131.92	131.92	18.24	16.49000	24.99
--------------------------	---	---------------	---------------------------	-----	--------	----	--------	--------	-------	----------	-------

Coliseu © Copyright Sistema de automação. Todos os direitos reservados. (Versão 2.0.14.1) | Empresa: CLAUDIO AGOSTINETTO

PRODUTOS

MAPA

PRODUTOS

MAPA

 FILTROS PARA PESQUISA ▾

 FILTROS PARA PESQUISA ▾

 há uma hora

 há 20 horas

CARNE MOIDA KG

CARNE MOIDA 2 KG

CARNE MOIDA TP2 : CARNE MOIDA TIPO 2 :
KG

R\$23,99

R\$24,90

R\$22,80

R\$22,90



ITALO SUPERMERCADOS

MACRO ALVORADA II

VITORIA SUPERMERCADO

 ± 1,22 Km

 ± 1,33 Km

 ± 2,39 Km

 ± 0,84 Km

 há uma hora

 há uma hora

 há 42 minutos

 há uma hora

CARNE MOIDA KG

CARNE MOIDA KG

CARNE MOIDA KG : CARNE MOIDA KG :

R\$24,99


R\$24,99

R\$22,90

R\$22,99

ITALO SUPERMERCADOS
LTDA


ITALO SUPERMERCADOS


MERCADO E ACOGUE DO
GAUCHOMERCADO E ACOGUE DO
GAUCHO 3
 ± 0,40 Km

 ± 4,13 Km

 ± 3,92 Km

 ± 1,94 Km

 há 2 horas

 há 42 minutos

 há 17 horas

 há 18 horas

PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



CARNE BOVINA
ACEM KG

R\$20,99



PENSO ATACADO

± 4,14 Km

há 4 dias

ACEM S OSSO
ANGUS KG

R\$23,99



ITALO SUPERMERCADOS
LTDA

± 0,40 Km

há um dia

ACEM COM OSSO KG

R\$23,99



SUPERMERCADO
INDUSTRIAL LTDA

± 1,20 Km

há 6 dias

ACEM DESSOSADO
KG

R\$27,99



ITALO SUPERMERCADOS
LTDA

± 0,40 Km

há 21 horas



PARECER SMEC Nº 012/2021

PROCESSO Nº: 5500/2021

REQUERENTE: CLAUDIO AGOSTINETTO EPP

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO DE VALORES

Pelo presente, a Secretaria de Educação manifesta-se pela viabilidade de reequilíbrio econômico- financeiro e consequente aditivação do contrato com a empresa CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP, CNPJ. 73.751.257/0001-59, referente a Ata de Registro de Preços nº 703/2020, Pregão Eletrônico nº 92/2020. Visto que foram juntados os documentos que compõe a planilha de custos e formação de preços em anexo e com isso é possível comprovar a variação dos custos do produto. Também foram juntados orçamentos do Aplicativo Nota Paraná, no qual o valor apresentado pelo mercado local é equivalente ou superior ao solicitado pela contratada. Desta forma, esta secretaria dá parecer favorável ao pedido da Contratada.

ITEM	CÓD	PRODUTO	ORÇ 01	ORÇ 02	ORÇ 03	CUSTO DO PRODUTO 11/06/2020	CUSTO DO PRODUTO 07/05/2021	VALOR CONTRATADO	VALOR PROPOSTO
83	74091	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	22,90	22,80	24,90	14,69	21,50	15,98	18,50
6	74090	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA)	23,99	27,99		14,69	21,50	18,90	23,50

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição sobre qualquer dúvida ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2021.

MARIA IVONETE DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0909/2021

PROCESSO Nº : 6539/2021
REQUERENTE : CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada, protocolado em 30 de junho de 2021, em face da Ata de Registro de Preços nº. 703/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 92/2020, no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens:

- 06: Carne bovina desossada, marca Miolar, ao custo de R\$ 15,00/kg para R\$ 23,50;
- 83: Carne moída, marca Miolar, ao custo de R\$ 12,69/kg para R\$ 18,50.

Alega que o custo do produto aumentou significativamente, por motivos de força maior, ou seja, pelo aumento do custo de produção para o produtor devido à atual crise em saúde pública ocasionada pelo corona vírus, contratemos tais que causaram revisão considerável nos preços, anexando Notas Fiscais anteriores e posteriores ao aumento do item.

A Secretaria Municipal de Educação manifestou-se favoravelmente ao pedido após realizar pesquisa de preços através do aplicativo Nota Paraná.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencional, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mes-



ma proporção, sem o quê a igualdade denominada "equação econômico-financeira" deixa de existir; decompõe-se.¹

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que "(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro." Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).²

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

A *revisão do contrato*, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.³

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a *recomposição ou revisão de preços*, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do "(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis."⁴

Em síntese: **a)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **b)** a *recomposição dos preços*, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88⁵; e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94⁶).

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

⁵ "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

⁶ "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências



Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.⁹

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...) ¹⁰ (g.n.)

No presente caso, alega a Requerente que o aumento do custo do produto ocorreu após a contratação com o Município, em decorrência da constante oscilação no mercado causada pela escassez de insumos diante das consequências da pandemia de Covid-19, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva.

Para provar suas alegações fáticas, anexou Notas Fiscais antes e após o referido aumento no custo do produto, demonstrando que o custo dos produtos aumentou significativamente, representando elevação de aproximadamente 42,95% no custo dos itens supracitados, sendo que a SMEC manifestou-se pela compatibilidade dos valores pleiteados pela contratada, recomendando a recomposição do preço dos itens acima mencionados, conforme planilha anexa.

Assim, mostra-se adequada a recomposição no preço do produto acima no valor verificado pela área técnica.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo DEFERIMENTO do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 703/2020 (Pregão Eletrônico n.º 92/2020), formulado pela empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP**, a ser praticado a partir da data do protocolo em relação aos itens:

- 06: Carne bovina desossada, marca Miolar, ao custo de R\$ 15,00/kg para R\$ 23,50;
- 83: Carne moída, marca Miolar, ao custo de R\$ 12,69/kg para R\$ 18,50.

¹⁰ Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/Ju-risprudencia-Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹¹ necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de V. Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 13 de julho de 2021.

Camila Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

¹¹ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

¹² “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001144

DESPACHO N.º 457/2021

PROCESSO N.º : 6539/2021
REQUERENTE : CLAUDIO AGOSTINETTO EPP
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 703/2020 – PREGÃO N.º 092/2020
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de reequilíbrio de preço a Ata de Registro de Preços n.º 703/2020, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

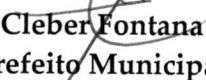
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, documentos, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0909/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de reequilíbrio dos itens - 06 – carne bovina desossada, marca Miolar, passando de R\$ 15,00/kg para R\$ 23,50/kg e - 83 – carne moída, marca Miolar, passando de R\$ 12,69/kg para 18,50/kg.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Item 6 - 5000 x 23000
item 83 - 4697 x 11.836,44



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 703/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP**, sediada na **R SAO BENEDITO, 175 Q433 L12 - CEP: 85604050 - BAIRRO: CANGO**, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 73.751.257/0001-59, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **CLAUDIO AGOSTINETTO**, portador do RG nº 48895743 e do CPF nº 681.248.059-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6539/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
6	74090	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), cortada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	KG	18,90	23,50
83	74091	CARNE BOVINA MÓIDA (ACÉM), de segunda, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	KG	15,98	18,50
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 34.836,44					

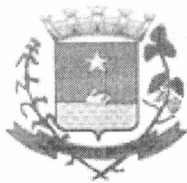
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP
DETENTORA DA ATA
CLAUDIO AGOSTINETTO
Sócio administrador



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 703/2020 – Pregão Eletrônico nº 92/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6539/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
6	74090	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM. PALETA), cortada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	KG	18,90	23,50
83	74091	CARNE BOVINA MOIDA (ACÉM), de segunda, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	KG	15,98	18,50
VALOR TOTAL AGRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 34.836,44					

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 688/2017 – Dispensa de Licitação nº 67/2017.

OBJETO: Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, com aproximadamente 465m2, sobre o lote 16-A, da gleba nº 59-FB, localizado na Avenida Atilio Fontana, s/n, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte.

ADITIVO: Em atenção ao pedido de protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor de acordo com o índice negociado em 15% (quinze por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 6733/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de agosto de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor atual R\$	Reajuste %	Valor atualizado R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	57002	Locação de imóvel composto por sala comercial terra, com aproximadamente 465m2, sobre o lote 16-A, da gleba nº 59-FB, localizado na Avenida Atilio Fontana, s/n, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte.	MÊS	12	3.570,18	15,00	4.105,71	49.268,52

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B87C769F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 703/2020 – Pregão Eletrônico nº 92/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6539/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
6	74090	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACEM, PALETA), cortada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	KG	18,90	23,50
83	74091	CARNE BOVINA MOIDA (ACEM), de segunda, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	KG	15,98	18,50
VALOR TOTAL ACRESCIDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 34.836,44					

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3F0917B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade; decorrente do Pregão eletrônico nº 116/2021 com vigência de 03 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 639/2021

EMPRESA DETENTORA: A.R. LICITAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 39.741.862/0001-00

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
12	77554	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - ABC VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	70,00	136,49
13	77555	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - ABC VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	50,00	185,00

ATA SRP Nº 640/2021